



**Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração**

LEI MUNICIPAL Nº 6499/2017

DE 26 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº6020/2014.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Altera o Art. 14, que cria o Quadro Permanente, da Lei Municipal nº 6020/2014 especificamente para o número de cargos de Merendeira, conforme a seguir discriminado, passa a vigorar da seguinte forma:

I – Serviços de Educação, Assistência e Saúde

<i>Nível</i>	<i>Número de Cargos</i>	<i>Denominação da Classe</i>	<i>Código</i>
<i>Médio I (03)</i>	<i>13</i>	<i>Merendeira</i>	<i>3.1.1.1</i>

(NR)

Art. 2º. Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 26 DE JULHO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini
Secretária Municipal de Administração
Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 26 de julho de 2017.